



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre . . . . .	450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## IMPRESA NACIONAL

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

As bases anexas ao Decreto n.º 3/72, de 4 de Janeiro, que autorizou o Ministro do Ultramar a celebrar um contrato de concessão com a sociedade comercial portuguesa a constituir pela firma Broken Hill Proprietary Company, Ltd.

#### Despacho:

Determina que a gratificação diária de 4\$ prevista no n.º 7 da tabela n.º 13 anexa ao Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, seja abonada às praças com a especialidade de enfermeiro de veterinária.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 244/72:

Abre créditos especiais no Ministério das Finanças a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Portaria n.º 398/72:

Fixa as condições mínimas de habitabilidade das edificações.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 399/72:

Fixa a contribuição dos sectores privados para o Fundo de Diversificação e Desenvolvimento, durante a campanha de comercialização de 1972-1973, por cada quilograma de café a exportar para mercados estrangeiros ao abrigo das quotas que ao País venham a ser atribuídas pelo Acordo Internacional do Café e sejam utilizadas por Timor.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 400/72:

Concede à Câmara Municipal da Guarda o exclusivo da pesca desportiva num troço do rio Mondego.

### Ministério das Comunicações:

#### Portaria n.º 401/72:

Estabelece a área de jurisdição de cada direcção de transportes da Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicadas com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 1972, pelo Ministério do Ultramar, as bases anexas ao Decreto n.º 3/72, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na base I, n.º 3, área IV, onde se lê: «... limitada a norte pelo paralelo 9º 00' N. . . .», deve ler-se: «... limitada a norte pelo paralelo 9º 00' . . .»

Na base XXIII, n.º 1, onde se lê: «... e nos n.ºs 1 e 2 da base XXVIII . . .», deve ler-se: «... e nos n.ºs 1 e 3 da base XXVIII . . .»

Na base XXXV, n.º 1, onde se lê: «... que não sejam contrários ao estabelecimento no contrato.», deve ler-se: «... que não sejam contrários ao estabelecido no contrato.»

Presidência do Conselho, 12 de Julho de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Tendo sido alterada no Exército a designação da especialidade de «ferrador», substituindo-a pela de «enfermeiro de veterinária», mantendo, porém, as suas atribuições;

Considerando o que foi proposto pelo Ministério do Exército e tendo em atenção que o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de Janeiro de 1963, dispõe que as dúvidas e os casos omissos que se apresentem na sua execução serão resolvidos por despacho do Ministro da Defesa Nacional, determino o seguinte:

Que a gratificação diária de 4\$ prevista no n.º 7 da tabela n.º 13 anexa ao Decreto-Lei n.º 44 864, de 26 de